PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI

Site: **www.sarandi.pr.gov.br**

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa Postal 71 –CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná

APROVADO EM 03.05.2009

PRESIDENTE

APROVADO EM 08.05.2009

PRESIDENTE

1835/09

PROJETO DE LEI

SÚMULA:- Altera a Lei nº 1279/2006, de 10 de abril de 2006, que criou o Serviço Autárquico Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

A CÂMARA MUNICIPAL de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º - Fica incluído no Art. 2º, da Lei Municipal nº 1279/2006, de 10 de abril de 2006, o Inciso VI, com a seguinte redação:

"VI – Atuar como órgão regulador e fiscalizador da execução dos contratos firmados pelo município, relativo aos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, de conformidade com o que determina o Art. 11, III; Art. 12, caput e § 2º, X, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de junho de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

RETIRADO DE PAUTA
EM 10/08 às 16:45.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ